

# PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2024

## CONTRATANTE

*CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ÁLVARO DE CARVALHO (380279)*

## OBJETO

*AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A HORTA, LAMINADO DE ESPUMA E PAPEL HIGIÊNICO*

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

*R\$ 158.681,30*

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

*DIA 25/11/2024 às 09h (horário de Brasília)*

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*MENOR PREÇO*

## MODO DE DISPUTA:

*ABERTO*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

*SIM*



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)  
e apresente sua proposta

# Edital 21/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	380279-ESP-CTO. DET. PROV. ALVARO DE CARVALHO	CASSIO HENRIQUE DE SOUSA	05/11/2024 17:38 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00409603/2024-90

## 1. Do objeto

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ÁLVARO DE CARVALHO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024**

Processo Administrativo nº 006.00409603/2024-90

Torna-se público que o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, por meio do **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ÁLVARO DE CARVALHO**, sediado na Rodovia Mamede Barreto SP 349, km 36, Zona Rural, CEP 17.419-899, Álvaro de Carvalho/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **INSUMOS PARA A HORTA, LAMINADO DE ESPUMA E PAPEL HIGIÊNICO**, com entrega **IMEDIATA** para 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5 Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

**3.5.1 Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 a participação é exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10. será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

## 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços;

## 10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços;

## 11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e **poderão ser solicitados formalmente no endereço eletrônico: [cahsouza@sap.sp.gov.br](mailto:cahsouza@sap.sp.gov.br)**

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
    - 12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
  - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e /ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. As impugnações e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pro forma eletrônica e pelo endereço eletrônico **cahsouza@sap.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. A decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no devido procedimento licitatório eletrônico no endereço **<https://www.comprasnet.gov.br/>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br).

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.14.1. ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.14.2. ANEXO II – RESOLUÇÃO SAP 49/2024, 17/04/2024.

14.14.3. ANEXO III - MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA;

Álvaro de Carvalho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## 15. Versão do Documento

Administração Pública do Estado de São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE  
Edital de Pregão  
Versão atualizada em: 05/09/2024

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCOS ANTONIO DE MATOS FILHO**

Autoridade Competente - Substituto



*Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 17:38:44.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (9.82 MB)
- Anexo II - RESOLUCAO SAP N 49-2024.pdf (652.99 KB)
- Anexo III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (533.19 KB)

**Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf**

# Termo de Referência 29/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
29/2024	380279-ESP-CTO. DET. PROV. ALVARO DE CARVALHO	CASSIO HENRIQUE DE SOUSA	05/11/2024 16:50 (v 2.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00409603/2024-90

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos para a Horta, Laminado de Espuma e Papel Higiénico nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MATERIAL	COD. BEC	COD. COMPRAS	U.F	QTDE
1	Adubo Químico; 04 Nitrogenio; 14 Fosforo; 08 Potassio; Acondicionado Em Sacos; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Bo+zn;	4604121	369910	KILO	400
2	Adubo; Tipo Fertilizante; Composicao Npk 20-05-20 + 0,4 Zinco + 0,3/boro; Apresentado Em Formato Granulado; para Via Solo Em Cafeeiros;	5731470	369910	KILO	1.000
3	Cavadeira; Manual; Com 2 Laminas; Cabo de Madeira; Utilizada para Abrir Buraco;	57690	452378	UNIDADE	10
4	Calcario; Dolomítico, Com Pn 86%; Com Prnt 76%, Cao 28%, Mgo 16%. Passa Na Peneira 10: 100%,na Peneira 20: 70%, Na Peneira 50: 50%; para Correcao de Solo;	4832450	485560	KILO	1.000
5	Chapeu; Confeccionado Em Palha , Cor Palha; 15 Cm de Aba, 10 Cm de Copa e 18 Cm de Diametro;	4384008	604819	UNIDADE	100
6	Chapeu; Confeccionado Em 100% Poliéster; Tamanho Unico, Veste 56 e 58; Chapeu do Tipo Australiano Pescador Com Protetor de Nuca; Aba: 8,5 Cm; Profundidade: 9 Cm; Produto de Alta Qualidade Com Secagem Rápida, Excelente Acabamento; Possui Fechamento Em Elástico Adaptável a Cabeça e Possui 2 Tiras para Regulagem e Aperto;	5804710	618430	UNIDADE	50
	Laminado de Espuma; Medindo (1,88 x 0,78 x 0,10)m = (cxlxa); Com Densidade 23; Na Cor Cinza; Tipo Auto-extinguível,anti-chama,				

7	velocidade de Queima Igual a Zero; Pesando Aprox. 3,37kg; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt 9178/03,8537/03,14961/07, 13579-1/11 e 9429/03;	4030354	459467	UNIDADE	400
8	Lima; de Aço Especial Alto Carbono; Medindo 8 /200 (pol/mm) de Comprimento; Modelo Lima Perfil Chato; Tipo de Corte: Bastarda; Cabo Plastico Revestido Com Borracha; 2 Faces Com Dentes Tipo Corte Simples; Com Finalidade de Desbaste Ou Remocao Rapida de Metais; para Uso Em Mecanica e Ferramentaria, Superficies Chatas Ecurvas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta a integridade do Produto;	6361331	620282	UNIDADE	200
9	Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	2916070	412112	FARDO 64 ROLOS	100
10	Papel Higienico - Folha Simples; Classe 01, Fragrancia Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice de Maciez Menor Que 6 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Menor Que 100 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Menor Que 200 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-1 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	2916096	352073	FARDO 64 ROLOS	50
11	Protetor Solar; Fps 30, Com Protecao para Raios Uva/uvb; Forma Farmaceutica Locao Cremosa; Livre de Paba (acido para Amino Benzoico), oleo, alcool, hipoalergenico, nao Comedogenico; Com Repelente de Inseto, Vitamina E; Forma de Apresentacao Frasco de 1 Litro Com Bico	3974928	412781	LITRO	50

	Dosador; Uso Topico. o Produto Devera Obedecer a Ligislaçaoatual Vigente;				
12	Semente de Hortalica; Alface Americana Peletizada; Cultivada; Utilizada para Plantio; Lata Com 7500 Sementes;	2745569	304453	LATA 300 grs	70
13	Semente de Hortalica; Alface; Lisa Elisa Peletizada; Utilizada para Plantio Em Hidroponia; Lata Com 300 Gramas Cada;	3034550	487713	LATA 300 grs	70
14	Semente de Hortalica; Acelga (couve Chinesa); Brassica Rapa Pekinensis (Iour.) Hanelt; Utilizada para Plantio;	6238181	265144	PACOTE 100 grs	70
15	Semente de Hortalica; Brocolis; Cultivada; Utilizada para Plantio; Lata de 100 Gramas;	2787270	305015	LATA 100 grs	50
16	Semente de Hortalica; Cebolinha Ano Todo, Validade Minimo de 2 Anos; Utilizada para Plantio; Lata 100 Gramas;	2689944	265139	LATA 100 grs	50
17	Semente de Hortalica; Chicoria Lisa Escarola, Validade Minima 2 Anos; Utilizada para Plantio; Lata 100 Gramas;	2689987	369928	LATA 100 grs	70
18	Semente de Hortalica; Couve Manteiga Da Georgia; Agroecologica; Utilizada para Para Plantio;	5380944	315380	GRAMAS	10.000
19	Semente de Hortalica; Quiabo Santa Cruz; Cultivada; Utilizada para Plantio; Lata de 500,00 Grama;	2038013	262517	LATA 100 grs	50
20	Semente de Hortalica; Semente de Repolho; Linhagem 60 Dias; Utilizada para Plantio; Lata 100 Gramas;	3708209	315383	LATA 100 grs	50
21	Semente de Hortalica; Rucula Cultivada; Cultivada; Utilizada para Para Plantio; Latas 100g;	1425510	281354	LATA 100 grs	70
22	Semente de Hortalica; Salsa Lisa; Linhagem Agroecologica; Utilizada para Plantio; Em Lata de 100 Gramas;	5381061	265141	LATA 100 grs	50
23	Substrato; Composto de 40 % de Vermiculita e Terra Vegetal; Utilizado para Adubacao e Formacao de Sementeira; Embalado Em Embalado Em Saca de 20 Kg.;	478083	615309	SACO 20 KGS	50
24	Tela de Protecao para Viveiros; Em Polietileno de Alta Densidade, gramatura Minima de 100grs /m2; Preta, 50% Sombreamento; Largura de 2,0 m;	5387124	477907	ROLO 50 METROS	30

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados bens de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023..

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, o, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023..

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados a partir data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de entrega da mercadoria é de até **10 dias**, após emissão da nota de empenho, na forma do artigo 6º, inciso X da Lei 14.133, de 2021.

#### **Subcontratação**

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação independe da previsão do Plano de Contratações Anual de 2023, documento este que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, ou neste exercício de 2024, visto ser facultativo nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto 67.689/2023, de 03/05/2023, conforme a seguinte redação:

**Artigo único** - A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

## **3. Descrição da solução**

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum, os itens serão fornecidos de maneira imediata visando atender as necessidades desta Unidade Prisional, para consumo no ano de 2024.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que diz respeito aos materiais que serão adquiridos.

#### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois e antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, dias úteis d ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Local de Entrega**

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ÁLVARO DE CARVALHO	RODOVIA MAMEDE BARRETO, SP 349, KM 36, BAIRRO ZONA RURAL, ÁLVARO DE CARVALHO - SP - CEP: 17.419-899

5.2.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**Outras condições**

5.3. Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega.

5.3. O Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.

5.5. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins em empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I e 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **IMEDIATO**

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### **Outras comprovações**

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Sigilo, conforme Artigo 13, § único da Lei 14.133/2021.]

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00380279 - Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561390000;

IV) Elemento de Despesa: 339030-15, 33903031, 339030-51, 339030-63, 339030-82, 339030-90

## 11. Versão do Documento

Modelo adaptado pela:

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição – Licitação

Versão atualizada em: 05/09/2024

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CASSIO HENRIQUE DE SOUSA**

Diretor II do Centro Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 16:36:58.

Despacho: APROVO o referido Termo de Referência

**MARCOS ANTONIO DE MATOS FILHO**

Autoridade Competente - Substituto



*Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 16:50:36.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (60.63 KB)
- Anexo II - MINUTA DE EMPENHO.pdf (457.51 KB)
- Anexo III - ITENS E DESCRICAO.pdf (9.72 MB)

**Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 28/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00409603/2024-90

## 2. Descrição da necessidade

Os materiais de consumo - insumos para a horta, laminado de espuma e papel higiênico a serem adquiridos através desse procedimento irão complementar o estoque do almoxarifado, uma vez que este encontra-se baixo, e são de suma importância para mantermos em ordem as rotinas implantadas nesta unidade prisional, dando cumprimento fiel a Resolução SAP - 26, de 1-3-2013.

Dessa forma, para que se possa atender as necessidades deste Estabelecimento Penal, é preciso que sejam adquiridos, tais materiais, nas quantidades e especificações de acordo com o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 37/2024.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Supervisão Técnica	Yuri Carlos Moraes
Diretoria Administrativa	Cássio Henrique de Sousa

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital e Minuta de Contrato que integram o presente procedimento.

## 5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888 /2023.

## 6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira **IMEDIATA** visando atender as necessidades desta Unidade Prisional no ano de 2024.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas pela Equipe de Assistência Técnica - Supervisão Técnica e Setor de Inclusão considerando as quantidades em estoque para o período da contratação e o atendimento do Cardápio Padrão da Unidades Prisionais, através de Ofício Circular SAP, de 23/03/2022.

Os itens, quantidades e unidade de fornecimento constam do Documento de Formalização de Demanda que integra este procedimento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Sigilo conforme Artigo 18, Inciso VI da Lei 14.133/2021.]

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição se dará de maneira imediata para atender as necessidades da unidade prisional devido a questão de necessidade para suprir a demanda desta Unidade Prisional.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, visto ser facultativo para este exercício artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023. Todavia, internamente a unidade possui um planejamento de aquisições anuais para o atendimento do fornecimento de tais materiais aos sentenciados da unidade prisional, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O atendimento da demanda com a Aquisição dos Materiais de consumo - Insumos para a Horta, laminado de espuma e papel higiênico garantirá a ordem e a segurança da unidade prisional, além do atendimento de normas legais vigentes conforme informadas no item 2 deste.

## 13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens, sem prejuízo de parecer jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento, desta forma não impactando o meio ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**YURI CARLOS MORAES**

Requisitante



*Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 15:44:16.*

**CASSIO HENRIQUE DE SOUSA**

Diretor II do Centro Administrativo



*Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 14:59:20.*

**Anexo II - MINUTA DE EMPENHO.pdf**



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00XXX

UG	380279 - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ÁLVARO DE CARVALHO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	XX/XX/2024		

CNPJ/CPF/UG	00.000.000/0001-00		
Credor	FORNECEDOR		
Endereço			
Cidade		UF	CEP

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38007	14421381561390000	150010001	339030XX	380016	009.003.0710	380704

No Processo	20241151988	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/21, 28-I		
Licitação	07 - PREGÃO	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT000XX	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	00,000,00 (xxxxxx reais)
----------------------	--------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
XX	0.000,00

Sequência	001	Item	XXXXXX	Unid. Forn.	00XXX
Quantidade	0000XXX,000	Valor Unitário	00,00	Preço Total	0.000,00

Descrição



# Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	00.000,00
Local de Entrega	ÁREA RURAL
Data de Entrega	XX/XX/2024

MARCELO HENRIQUE GUILHEM

18057182822

**Ordenador da Despesa**

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

**Anexo III - ITENS E DESCRICAO.pdf**



SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:19:24



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 4604121 - Adubo Quimico, 04 Nitrogenio, 14 Fosforo, 08 Potassio BEC

### Informações Gerais Sobre o Item

**Grupo**  
87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

**Classe**  
8720 -  
Fertilizantes e  
Defensivos  
Agrícolas

**Material**  
145335 -  
Adubo  
Químico

**Elemento  
de Despesa**  
339030 -  
Material de  
Consumo

**Natureza  
de Despesa**  
33903082  
0

### Especificação Técnica:

Adubo Quimico; 04 Nitrogenio; 14 Fosforo; 08 Potassio;  
Acondicionado Em Sacos; Suas Condições Deverão Estar  
de Acordo Com a Legislação Vigente; Bo+zn;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
381	Saco 25 Quilograma	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>971</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:20:19



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 5731470 - Adubo, Tipo Fertilizante, Npk 20-05-20 + 0, 4 Zinco + 0, 3/boro, Granulado BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

**Grupo**  
87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

**Classe**  
8720 -  
Fertilizantes e  
Defensivos  
Agrícolas

**Material**  
109576 -  
Adubo

**Elemento  
de Despesa**  
339030 -  
Material de  
Consumo

**Natureza  
de Despesa**  
33903082  
0

### Especificação Técnica:

Adubo; Tipo Fertilizante; Composicao Npk 20-05-20 + 0,4 Zinco + 0,3/boro; Apresentado Em Formato Granulado; para Via Solo Em Cafeeiros;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo
343	Saco 50 Quilograma	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>971</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:21:03



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 57690 - Cavadeira Manual, Com 2 Laminas, Cabo de Madeira, P/abrir Buraco BEC

### Informações Gerais Sobre o Item

**Grupo**  
37 - Maquinas e Equipamentos Agricolas e para Pecuaria

**Classe**  
3750 - Implementos e Ferramentas de Jardinagem

**Material**  
14028 - Cavadeira

**Elemento de Despesa**  
339030 - Material de Consumo

**Natureza de Despesa**  
339030510

### Especificação Técnica:

Cavadeira; Manual; Com 2 Laminas; Cabo de Madeira;  
Utilizada para Abrir Buraco;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.808</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					16:17:21



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 4832450 - Calcario, Dolomítico, Com Pn 86% para Correcao de Solo BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

**Grupo**  
87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

**Classe**  
8720 -  
Fertilizantes e  
Defensivos  
Agrícolas

**Material**  
46671 -  
Calcario

**Elemento  
de Despesa**  
339030 -  
Material de  
Consumo

**Natureza  
de Despesa**  
33903082  
0

### Especificação Técnica:

Calcario; Dolomítico, Com Pn 86%; Com Prnt 76%, Cao 28%, Mgo 16%. Passa Na Peneira 10: 100%,na Peneira 20: 70%, Na Peneira 50: 50%; para Correcao de Solo;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
343	Saco 50 Quilograma	Ativo
1	Unidade	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>971</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



## Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					14:03:54



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



# 4384008 - Chapéu, Em Palha, Cor Palha, 15 Cm de Aba, 10 Cm de Copa e 18cm de Diam. BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

#### Grupo

84 - Vestuários Geral, Uniformes Militar, Equipamentos Individuais

#### Classe

8431 - Vestuários Em Geral

#### Material

110795 - Chapéu

#### Elemento de Despesa

#### de Despesa

339030 - Material de Consumo

#### Natureza

#### de Despesa

33903063  
0

## Especificação Técnica:

Chapeu; Confeccionado Em Palha , Cor Palha; 15 Cm de Aba, 10 Cm de Copa e 18 Cm de Diâmetro;

## Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

## Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>5.236</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 01/05/2024 até 01/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					14:01:22



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



# 5804710 - Chapeu, 100% Poliéster, Unico, Tipo Australiano Pescador BEC



## Informações Gerais Sobre o Item

<p><b>Grupo</b></p> <p>84 - Vestuários Geral, Uniformes Militar, Equipamentos Individuais</p>	<p><b>Classe</b></p> <p>8431 - Vestuários Em Geral</p>	<p><b>Material</b></p> <p>110795 - Chapeu</p>	<p><b>Elemento de Despesa</b></p> <p>339030 - Material de Consumo</p>
<p><b>Natureza de Despesa</b></p> <p>339030630</p>			

**Especificação Técnica:**

Chapeu; Confeccionado Em 100% Poliéster; Tamanho Unico, Veste 56 e 58; Chapeu do Tipo Australiano Pescador Com Protetor de Nuca; Aba: 8,5 Cm; Profundidade: 9 Cm; Produto de Alta Qualidade Com Secagem Rápida, Excelente Acabamento; Possui Fechamento Em Elástico Adaptável a Cabeça e Possui 2 Tiras para Regulagem e Aperto;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>5.236</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 01/05/2024 até 01/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>
<a href="#">Manuais</a>					14:51:19



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 4030354 - Laminado de Espuma.med. (1, 88x0, 78x0, 10)m, Densidade 23 BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

**Grupo**  
71 -  
Mobiliarios  
Em Geral

**Classe**  
7110 -  
Mobiliarios de  
Hotelaria e  
Alojamentos

**Material**  
281697 -  
Laminado de  
Espuma

**Elemento  
de Despesa**  
339030 -  
Material de  
Consumo

**Natureza  
de Despesa**  
33903090  
33903012

### Especificação Técnica:

Laminado de Espuma; Medindo (1,88 x 0,78 x 0,10)m = (cxlxa); Com Densidade 23; Na Cor Cinza; Tipo Auto-extinguível, anti-chama, velocidade de Queima Igual a Zero; Pesando Aprox. 3,37kg; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt 9178/03,8537/03,14961/07,13579-1/11 e 9429/03;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>4.369</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

*\* Não houve negociação no período. (De 01/05/2024 até 01/11/2024)*

*\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:24:44



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 6361331 - Lima Chata Bast Simples 200mm x 8 8pol C/cabo BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

#### Grupo

51 -  
Ferramentas  
Manuais

#### Classe

5110 -  
Ferramentas  
Manuais de  
Corte, Nao  
Acionadas Por  
Forca Motriz

#### Material

47716 - Lima

#### Elemento

#### de Despesa

339030 -  
Material de  
Consumo

#### Natureza

#### de Despesa

33903051  
0

**Especificação Técnica:**

Lima; de Aço Especial Alto Carbono; Medindo 8/200 (pol/mm) de Comprimento; Modelo Lima Perfil Chato; Tipo de Corte: Bastarda; Cabo Plástico Revestido Com Borracha; 2 Faces Com Dentes Tipo Corte Simples; Com Finalidade de Desbaste Ou Remoção Rápida de Metais; para Uso Em Mecânica e Ferramentaria, Superfícies Chatas Ecurvas; Acondicionada Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>4.191</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

*\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)*

*\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:25:11



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



# 2916070 - Papel Higienico-folha Dupla, Classe 01, Med(30mx10cm), Gofrado, Pic, Branco BEC



## Informações Gerais Sobre o Item

### Grupo

85 - Artigos de Higiene

### Classe

8530 - Artigos de Papel para Higiene Pessoal

### Material

245879 - Papel Higienico - Folha Dupla

### Elemento de Despesa

#### de Despesa

339030 - Material de Consumo

### Natureza de Despesa

#### de Despesa

33903015  
0

### **Especificação Técnica:**

Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail,telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;

### **Unidades de Fornecimento:**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
487	Fardo 64 RI	Ativo
209	Pacote 12 Unidade	Ativo
63	Pacote 16 Unidade	Ativo
190	Pacote 4 Unidade	Ativo
191	Pacote 8 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:  ▼

<b>6.649</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:29:04



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 2916096 - Papel Higienico-folha Simples, Classe 01, Med. (30mx10cm)gofrado, Picotado BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

#### Grupo

85 - Artigos de Higiene

#### Classe

8530 - Artigos de Papel para Higiene Pessoal

#### Material

245887 - Papel Higienico - Folha Simples

#### Elemento de Despesa

#### de Despesa

339030 - Material de Consumo

#### Natureza

#### de Despesa

33903015  
0

## Especificação Técnica:

Papel Higienico - Folha Simples; Classe 01, Fragrancia Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice de Maciez Menor Que 6 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Menor Que 100 Mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Quantidade de Pintas Menor Que 200 Mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 S; Conforme Norma Abtn Nbr 15464-1 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma,metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;

## Unidades de Fornecimento:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
487	Fardo 64 RI	Ativo
190	Pacote 4 Unidade	Ativo

## Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: **Fardo 64 RI** ▼

**6.649**  
Potenciais  
Fornecedores

**1**  
Oferta de Compra  
Ativa

**0**  
Fornecedores  
Vencedores

*\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)*

*\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					14:23:02



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



# 3974928 - Protetor Solar Fator 30 Frasco de 1 Litro Com Bico Dosador BEC

## Informações Gerais Sobre o Item

<p><b>Grupo</b></p> <p>65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar</p>	<p><b>Classe</b></p> <p>6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto</p>	<p><b>Material</b></p> <p>225207 - Protetor Solar</p>	<p><b>Elemento de Despesa</b></p> <p>339030 - Material de Consumo</p>
		<p><b>Natureza de Despesa</b></p> <p>33903031 33903036 33903295</p>	

### Especificação Técnica:

Protetor Solar; Fps 30, Com Protecao para Raios Uva/uvb;  
Forma Farmaceutica Locao Cremosa; Livre de Paba (acido para Amino Benzoico),oleo,alcool,hipoalergenico,nao Comedogenico; Com Repelente de Inseto, Vitamina E;  
Forma de Apresentacao Frasco de 1 Litro Com Bico Dosador; Uso Topico. o Produto Devera Obedecer a Ligislacaoatual Vigente;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
37	Litro	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>3.539</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 01/05/2024 até 01/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:39:26



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



# 2745569 - Semente de Hortalia\_alface Americana Peletizada, para Plantio BEC



## Informações Gerais Sobre o Item

<p><b>Grupo</b></p> <p>87 - Suprimentos Agrícolas</p>	<p><b>Classe</b></p> <p>8730 - Flores, Plantas, Sementes, Mudas e Folhagens</p>	<p><b>Material</b></p> <p>76198 - Semente de Hortalia</p>	<p><b>Elemento de Despesa</b></p> <p>339030 - Material de Consumo</p>
<p><b>Natureza de Despesa</b></p> <p>33903082 0</p>			

**Especificação Técnica:**

Semente de Hortalica; Alface Americana Peletizada;  
Cultivada; Utilizada para Plantio; Lata Com 7500  
Sementes;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:40:02



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 3034550 - Semente de Hortalia\_alface Lisa Elisa Peletizada, Lata Com 300 Gramas BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

**Grupo**  
87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

**Classe**  
8730 - Flores,  
Plantas,  
Sementes,  
Mudas e  
Folhagens

**Material**  
76198 -  
Semente de  
Hortalia

**Elemento  
de Despesa**  
339030 -  
Material de  
Consumo

**Natureza  
de Despesa**  
33903082  
0

### Especificação Técnica:

Semente de Hortalia; Alface; Lisa Elisa Peletizada;  
Utilizada para Plantio Em Hidroponia; Lata Com 300 Gramas Cada;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
251	Lata 300 Grama	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

*\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)*

*\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:40:43



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



# 6238181 - Semente de Hortalia, Acelga (couve Chinesa) BEC



## Informações Gerais Sobre o Item

<p><b>Grupo</b></p> <p>87 - Suprimentos Agrícolas</p>	<p><b>Classe</b></p> <p>8730 - Flores, Plantas, Sementes, Mudas e Folhagens</p>	<p><b>Material</b></p> <p>76198 - Semente de Hortalia</p>	<p><b>Elemento de Despesa</b></p> <p>339030 - Material de Consumo</p>
<p><b>Natureza de Despesa</b></p> <p>339030820</p>			

**Especificação Técnica:**

Semente de Hortalica; Acelga (couve Chinesa); Brassica Rapa Pekinensis (lour.) Hanelt; Utilizada para Plantio;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
193	Pacote 100 Grama	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>
<a href="#">Manuais</a>					15:41:15



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 2787270 - Semente de Hortalia\_\_brocolis Cultivad, Utilizada para Plantio BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

**Grupo**  
87 - Suprimentos Agrícolas

**Classe**  
8730 - Flores, Plantas, Sementes, Mudas e Folhagens

**Material**  
76198 - Semente de Hortalia

**Elemento de Despesa**  
339030 - Material de Consumo

**Natureza de Despesa**  
33903082  
0

## Especificação Técnica:

Semente de Hortalia; Brocolis; Cultivada; Utilizada para Plantio; Lata de 100 Gramas;

## Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

## Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:41:56



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



# 2689944 - Semente de Hortalia\_cebolinha Ano Todo, para Plantio BEC



## Informações Gerais Sobre o Item

### Grupo

87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

### Classe

8730 - Flores,  
Plantas,  
Sementes,  
Mudas e  
Folhagens

### Material

76198 -  
Semente de  
Hortalia

### Elemento de Despesa

339030 -  
Material de  
Consumo

### Natureza de Despesa

33903082  
0

### Especificação Técnica:

Semente de Hortalica; Cebolinha Ano Todo, Validade Minimo de 2 Anos; Utilizada para Plantio; Lata 100 Gramas;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
565	Lata 100 Grama	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

*\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)*

*\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:42:24



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 2689987 - Semente de Hortalia\_chicoria Lisa Escarola, para Plantio BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

<p><b>Grupo</b></p> <p>87 - Suprimentos Agrícolas</p>	<p><b>Classe</b></p> <p>8730 - Flores, Plantas, Sementes, Mudas e Folhagens</p>	<p><b>Material</b></p> <p>76198 - Semente de Hortalia</p>	<p><b>Elemento de Despesa</b></p> <p>339030 - Material de Consumo</p>
<p><b>Natureza de Despesa</b></p> <p>339030820</p>			

## Especificação Técnica:

Semente de Hortalica; Chicoria Lisa Escarola, Validade Minima 2 Anos; Utilizada para Plantio; Lata 100 Gramas;

## Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
565	Lata 100 Grama	Ativo

## Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:43:00



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 5380944 - Semente de Hortalia, Couve Manteiga Da Georgia, para Plantio BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

#### Grupo

87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

#### Classe

8730 - Flores,  
Plantas,  
Sementes,  
Mudas e  
Folhagens

#### Material

76198 -  
Semente de  
Hortalia

#### Elemento

#### de Despesa

339030 -  
Material de  
Consumo

#### Natureza

#### de Despesa

33903082  
0

**Especificação Técnica:**

Semente de Hortalia; Couve Manteiga Da Georgia;

Agroecologica; Utilizada para Para Plantio;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
21	Gramma	Ativo
480	Lata de 250 Grama	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:  ▼

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:47:24



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



# 2038013 - Semente Hortalia Quiabo, Cultivada, Embalada Em Lata 500g BEC



## Informações Gerais Sobre o Item

**Grupo**  
87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

**Classe**  
8730 - Flores,  
Plantas,  
Sementes,  
Mudas e  
Folhagens

**Material**  
76198 -  
Semente de  
Hortalia

**Elemento  
de Despesa**  
339030 -  
Material de  
Consumo

**Natureza  
de Despesa**  
33903082  
0

**Especificação Técnica:**

Semente de Hortalica; Quiabo Santa Cruz; Cultivada;

Utilizada para Plantio; Lata de 500,00 Grama;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
335	Lata 500 Grama	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

*\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)*

*\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:49:09



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 3708209 - Semente de Hortalica\_de Repolho, Utilizada para Plantio BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

#### Grupo

87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

#### Classe

8730 - Flores,  
Plantas,  
Sementes,  
Mudas e  
Folhagens

#### Material

76198 -  
Semente de  
Hortalica

#### Elemento de Despesa

339030 -  
Material de  
Consumo

#### Natureza de Despesa

33903082

0

**Especificação Técnica:**

Semente de Hortalica; Semente de Repolho; Linhagem 60

Dias; Utilizada para Plantio; Lata 100 Gramas;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

*\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)*

*\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:49:42



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 1425510 - Semente Rucula - Lata Com 100 Gramas BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

**Grupo**  
87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

**Classe**  
8730 - Flores,  
Plantas,  
Sementes,  
Mudas e  
Folhagens

**Material**  
76198 -  
Semente de  
Hortalica

**Elemento  
de Despesa**  
339030 -  
Material de  
Consumo

**Natureza  
de Despesa**  
33903082  
0

### Especificação Técnica:

Semente de Hortalica; Rucula Cultivada; Cultivada;

Utilizada para Para Plantio; Latas 100g;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

*\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)*

*\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>
Manuais					15:50:16



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 5381061 - Semente de Hortalia, Salsa Lisa, Em Lata de 100 Gramas BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

**Grupo**  
87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

**Classe**  
8730 - Flores,  
Plantas,  
Sementes,  
Mudas e  
Folhagens

**Material**  
76198 -  
Semente de  
Hortalia

**Elemento  
de Despesa**  
339030 -  
Material de  
Consumo

**Natureza  
de Despesa**  
33903082  
0

### Especificação Técnica:

Semente de Hortalica; Salsa Lisa; Linhagem Agroecologica; Utilizada para Plantio; Em Lata de 100 Gramas;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
565	Lata 100 Grama	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.145</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)

\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					15:50:50



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



# 478083 - Substrato Com 40% de Vermiculitae Terra Vegetal Em Saco de 20 Kg BEC



## Informações Gerais Sobre o Item

### Grupo

87 -  
Suprimentos  
Agrícolas

### Classe

8720 -  
Fertilizantes e  
Defensivos  
Agrícolas

### Material

70700 -  
Substrato

### Elemento

#### de Despesa

339030 -  
Material de  
Consumo

### Natureza

#### de Despesa

33903082  
0

### Especificação Técnica:

Substrato; Composto de 40 % de Vermiculita e Terra Vegetal; Utilizado para Adubacao e Formacao de Sementeira; Embalado Em Embalado Em Saca de 20 Kg.;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>971</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

*\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)*

*\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>
<a href="#">Manuais</a>					15:52:00



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 5387124 - Tela de Protecao para Viveiros 2m Largura 50% Sombreamento - Preta BEC



### Informações Gerais Sobre o Item

#### Grupo

37 - Maquinas e Equipamentos Agrícolas e para Pecuaria

#### Classe

3710 - Equipamentos para Preparacao do Solo

#### Material

148164 - Tela de Protecao para Viveiros

#### Elemento

#### de Despesa

449052 - Equipamentos e Material Permanente

#### Natureza

#### de Despesa

44905234  
33903090

### Especificação Técnica:

Tela de Proteção para Viveiros; Em Polietileno de Alta Densidade, gramatura Mínima de 100grs/m<sup>2</sup>; Preta, 50% Sombreamento; Largura de 2,0m;

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
43	Rolo 50 Metro	Ativo

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

<b>1.461</b> Potenciais Fornecedores	<b>0</b> Fornecedores Vencedores
--	--

*\* Não houve negociação no período. (De 05/05/2024 até 05/11/2024)*

*\* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*



**Anexo II - RESOLUCAO SAP N 49-2024.pdf**



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

### RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único** - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

**Artigo 3º** - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

**§ 2º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

**§ 3º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 4º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCE/SP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

## CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

### Seção I – Da Advertência

**Artigo 5º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

### Seção II – Da Multa

**Artigo 6º** - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 7º** - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

**Artigo 8º** - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

**Parágrafo único** - Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

**Artigo 11** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

**Artigo 12** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

**Artigo 13** - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

**Artigo 14** - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

**Artigo 15** - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

**Artigo 16** - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

**Artigo 17** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

**Parágrafo único** – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

## Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

**Artigo 18** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

**Artigo 19** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

**Artigo 20** - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

**Artigo 21** - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

**Artigo 22** - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**Artigo 23** - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

**Artigo 24** - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

**Artigo 25** - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**Artigo 26** - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

**Artigo 27** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Parágrafo único** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**Artigo 28** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 29** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 30** - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Artigo 31** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 32** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 33** - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 34** - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

**Artigo 35** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

**Anexo III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.pdf**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024**

**PROCESSO SEI Nº 006.00409603/2024-90**

ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01						
02						
03						
(...)						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)